

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.
GABINETE DO PREFEITO.

LEI Nº 776, DE 04 DE JANEIRO DE 1984.

"Obriga os donos de terrenos baldios a colocarem em seus lotes, placas indicativas com nome e endereço".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os proprietários de lotes de terreno e áreas de terra baldios obrigados a colocarem placas indicativas com o nome e endereço, a fim de facilitar a sua localização.

Art. 2º - O não cumprimento do artigo 1º implicará em multa de três a cinco UFINIG.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DE JANEIRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO

Prefeito

WILBERTO TINOCO DE CARVALHO

Sec. Munic. de Governo

JOSÉ DOS CAMPOS MANHÃES

Sec. Munic. de Planej. e Coord. Gera

ARNALDO MALDONADO

Sec. Munic. de Administração

HELVECIO DE CARVALHO ALVIM

Sec. Munic. de Fazenda

NAHUM GANEN NETO

Sec. Munic. de Obras e Urbanismo

JORGE LUIZ AFFONSO

Sec. Munic. de Serv. Públicos

ANNA MARIA RAMALHO

Sec. Munic. de Educ e Cultura

RICARDO FRIED

Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar Soc

JOSÉ FRÖES MACHADO

Procurador Geral

Projeto n.º 63 / 183

José G. Mendonça

Publicado 05 / 01 / 1984

Jornal de Hoje